
Questionamento PROCESSO Nº 108/2025 EDITAL Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

2 mensagens

giancarillo.pettengill@multiway.net <giancarillo.pettengill@multiway.net>

5 de novembro de 2025 às 15:38

Para: licitacoes@senarms.org.br

Cc: Rodrigo Pinheiro <rodrigo.pinheiro@senarms.org.br>

Caros,

Boa tarde, segue anexo nosso questionamento acerca do processo em epígrafe.

Aguardamos a devolutiva conforme previsto no edital.

Certo da atenção antecipo meus agradecimentos.

Abraço,



Engº Giancarillo Pettengill, PMP

Gerente de Projetos e Contratos

✉ giancarillo.pettengill@multiway.net

📞 67 98409-2932

🌐 <https://www.multiway.net/>

 **Questionamentos edital senar.pdf**

692K

Licitações Senar/MS <licitacoes@senarms.org.br>
Para: Rodrigo Pinheiro <rodrigo.pinheiro@senarms.org.br>

5 de novembro de 2025 às 16:03

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Departamento de Compras e Licitações

67 3320-9700

senarms.org.br

portal.sistemasfamasul.com.br

 [/sistema.famasul](http://sistema.famasul.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Questionamentos edital senar.pdf**
692K

À

Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)

Referência: Pregão Eletrônico nº 1082308/ 2025

Assunto: Questionamento ao Edital

Prezados Senhores,

A MW Teleinformática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.246.739/0001-40, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar questionamentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é dirimir dúvidas sobre alguns pontos acerca da especificação dos produtos do certame, com fundamento no princípio da publicidade e da busca pela ampla competitividade, visando esclarecer pontos que possam impactar a formulação das propostas.

Questionamentos

1. Item LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1 – INTERNA - POE

Trecho do termo de referência: “Possuir proteções do tipo IP67 (IEC 60529-2013)”

Questionamento:

Dada a aplicação do produto é necessária a proteção do tipo IP67?

2. Item LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2 - INTERNA – IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) - POE

Trecho do termo de referência: “Suporte para importação de aplicativos e analíticos de terceiros via linguagem C e C++;”

Questionamento:

Existe uma aplicação definida para esta função? Se sim, um exemplo por favor, ou é apenas um item desejado para uma aplicação futura.

3. Item LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3 (Externa) – Leitura de Placas – PoE



Trecho do termo de referência: “Possuir analíticos inteligentes embarcados de: Detecção de cruzamento de linha; Detecção de intrusão; Detecção de entrada de região; Detecção de saída de região; Detecção de bagagem desacompanhada; Detecção de remoção de objeto;”

Questionamento:

Dentro do desejado para o equipamento descrito, é necessária a detecção de bagagem desacompanhada?

Item: 04 – LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 4 – EXTERNA – PoE

Trecho do termo de referência: “*Mínimo de 4.0 MP (2560 x 1440) operando a 60 fps na resolução máxima.*”

Entendemos e concordamos que a exigência de resolução mínima de 4 MP tem como finalidade garantir maior riqueza de detalhes na imagem, permitindo melhor identificação de alvos (pessoas, veículos e objetos) e melhor qualidade de monitoramento. A resolução em si é o principal fator para esse ganho de detalhe.

Contudo, quanto à taxa de quadros (fps), registramos que o requisito de 60 fps em 4 MP não é, na maior parte dos cenários de videomonitoramento urbano/outdoor, determinante para a boa prestação do serviço. Em aplicações de CFTV, taxas a partir de 18–20 fps já proporcionam fluidez suficiente para visualização, acompanhamento e posterior análise das imagens por operadores humanos. Além disso, taxas de 60 fps acarretam maior ocupação de banda e de armazenamento, podendo inclusive onerar a Administração sem ganho proporcional de qualidade.

Dessa forma, solicitamos o esclarecimento se poderemos ofertar equipamento com resolução igual ou superior a 4 MP (2560 x 1440) operando a 20 fps na resolução máxima, mantendo a qualidade da imagem pretendida e, ao mesmo tempo, ampliando a competitividade e possibilitando melhores condições comerciais ao órgão. Nossa entendimento está correto?

Item: 04 – LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 4 – EXTERNA – PoE

Trecho do termo de referência: “*Detecção embarcada de humanos e veículos que: cruzam linha virtual, entram ou saem de áreas configuradas no campo de visão.*”

Observamos que o próprio termo de referência define a aplicação da câmera como voltada ao videomonitoramento outdoor (“*A CÂMERA DEVE SER IP DO TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR.*”). Não há, no item em questão, descrição expressa de implantação de sistema de proteção de perímetro de alta precisão (com múltiplas regras, filtros avançados, etc.), mas sim a necessidade de monitorar pessoas e veículos que transitem pelo local.

Assim, entendemos que atenderia ao objetivo do órgão a oferta de câmera que possua detecção de movimento em área configurável, com classificação de alvos em humanos e veículos, permitindo ao operador identificar entradas e saídas da área de interesse, sem prejuízo do monitoramento pretendido. Essa funcionalidade é aderente ao uso típico de monitoramento externo e, ao mesmo tempo, amplia o leque de marcas/modelos aptos a participar, fortalecendo a competitividade.

Diante disso, solicitamos o esclarecimento se será admitida, para o item em questão, câmera IP bullet outdoor que disponha de detecção de movimento com área delimitável e classificação de alvos (humanos e veículos), ainda que não implemente todas as regras descritas como “cruzamento de linha” e “entrada/saída de área” na forma originalmente redigida, uma vez que o objetivo prático do órgão – acompanhar o trânsito de pessoas e veículos na cena – permanecerá atendido. Nossa entendimento está correto?

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de que as respostas aos questionamentos sejam publicadas no prazo regulamentar, garantindo a todos os licitantes as mesmas condições de participação e a plena transparência do certame.

Atenciosamente,



James Marcus Junior

Socio Diretor

MW Teleinformática LDTA

CNPJ nº 01.246.739/0001-40

67 3384-4700 – multiway@multiway.net

Campo Grande – MS – 05/11/2025

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025 – EDITAL N.º 052/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para instalação e locação de câmeras de videomonitoramento, para atender às demandas de segurança predial do SENAR-AR/MS e do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

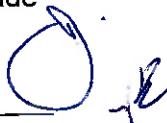
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

Trata o presente da análise do pedido de ESCLARECIMENTO protocolado pela empresa interessada **MW TELEINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.246.739/0001-40, neste ato representada por seu responsável legal Jaemes Marcus Junior, em exercício à faculdade



estabelecida no item 04 do Edital 052/2025, do Pregão Eletrônico 052/2025, informando o que se segue:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Item Locação de Câmera Tipo 1- Interna- POE

Trecho do termo de referência: "Possuir proteções do tipo IP67 (IEC 60529-2013)"

Questionamento: Dada a aplicação do produto é necessária a proteção do tipo IP67?

2. Item LOCAÇÃO DE CAMERA TIPO 2 - INTERNA - IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) - POE

Trecho do termo de referência: "Suporte para importação de aplicativos e analíticos de terceiros via linguagem C e C++;"

Questionamento: Existe uma aplicação definida para esta função? Se sim, um exemplo por favor, ou é apenas um item desejado para uma aplicação futura.

3. Item LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3 (Externa) — Leitura de Placas — POE

Trecho do termo de referência: "Possuir analíticos inteligentes embarcados de: Detecção de cruzamento de linha; Detecção de intrusão; Detecção de entrada de região; Detecção de saída de região; Detecção de bagagem desacompanhada; Detecção de remoção de objeto;"

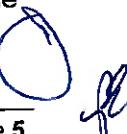
Questionamento:

Dentro do desejado para o equipamento descrito, é necessária a detecção de bagagem desacompanhada?

4. Item: 04 - LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 4 - EXTERNA – POE

Trecho do termo de referência: "Mínimo de 4.0 MP (2560 x 1440) operando a 60fps na resolução máxima." Entendemos e concordamos que a exigência de resolução mínima de 4 MP tem como finalidade garantir maior riqueza de detalhes na imagem, permitindo melhor identificação de alvos (pessoas, veículos e objetos) e melhor qualidade de monitoramento. A resolução em si é o principal fator para esse ganho de detalhe.

Contudo, quanto à taxa de quadros (fps), registramos que o requisito de 60 fps em 4 MP não é, na maior parte dos cenários de videomonitoramento urbano/outdoor, determinante para a boa prestação do serviço. Em aplicações de CFTV, taxas a partir de 18—20 fps já proporcionam fluidez suficiente para visualização, acompanhamento e posterior análise das imagens por operadores humanos. Além disso, taxas de 60 fps acarretam maior ocupação de banda e de armazenamento, podendo inclusive onerar a Administração sem ganho proporcional de qualidade. Dessa forma, solicitamos o esclarecimento se poderemos oferecer equipamento com resolução igual ou superior a 4 MP (2560 x 1440) operando a 20 fps na resolução máxima, mantendo a qualidade da imagem pretendida e, ao mesmo tempo, ampliando a competitividade e possibilitando melhores condições comerciais ao órgão. Nossa entendimento está correto?



4.1. Item: 04 - LOCAÇÃO DE CAMERA TIPO 4 - EXTERNA - POE

Trecho do termo de referência: "Detecção embarcada de humanos e veículos que: cruzam linha virtual, entram ou saem de áreas configuradas no campo de visão."

Observamos que o próprio termo de referência define a aplicação da câmera como voltada ao videomonitoramento outdoor ("A CAMERA DEVE SER IP DO TIPO BULLET PARA VIDEO MONITORAMENTO OUTDOOR."). Não há, no item em questão, descrição expressa de implantação de sistema de proteção de perímetro de alta precisão .com múltiplas regras, filtros avançados, etc.), mas sim a necessidade de monitorar pessoas e veículos que transitem pelo local. Assim, entendemos que atenderia ao objetivo do órgão a oferta de câmera que possua detecção de movimento em área configurável, com classificação de alvos em humanos e veículos, permitindo ao operador identificar entradas e saídas da área de interesse, sem prejuízo do monitoramento pretendido. Essa funcionalidade é aderente ao uso típico de monitoramento externo e, ao mesmo tempo, amplia o leque de marcas/modelos aptos a participar, fortalecendo a competitividade. Diante disso, solicitamos o esclarecimento se será admitida, para o item em questão, câmera IP bullet outdoor que disponha de detecção de movimento com área delimitável e classificação de alvos (humanos e veículos), ainda que não implemente todas as regras descritas como "cruzamento de linha" e "entrada/saída de área" na forma originalmente redigida, uma vez que o objetivo prático do órgão — acompanhar o trânsito de pessoas e veículos na cena — permanecerá atendido. Nossa entendimento está correto?

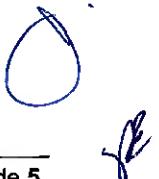
Diante do exposto, solicitamos a gentileza de que as respostas aos questionamentos sejam publicadas no prazo regulamentar, garantindo a todos os licitantes as mesmas condições de participação e a plena transparência do certame.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. Quanto ao questionamento “Dada a aplicação do produto é necessária a proteção do tipo IP67?

Resposta: A proteção IP67 foi inicialmente prevista para garantir resistência a poeira e imersão temporária em água. Entretanto, após reavaliação técnica da aplicação prevista para este item — câmeras instaladas exclusivamente em ambientes internos — conclui-se que a exigência de IP67 não se aplica à realidade de uso, já que tais condições ambientais não estão presentes no ambiente interno.

Dessa forma, entende-se que a exigência de IP67 não é necessária para o cumprimento da função prevista, podendo ser ajustada para permitir maior competitividade sem comprometer o desempenho técnico do sistema.



2. Quanto ao questionamento “Existe uma aplicação definida para esta função? Se sim, um exemplo por favor, ou é apenas um item desejado para uma aplicação futura”.

Resposta: A especificação original buscou garantir que a câmera possuisse capacidade de expansão futura por meio de SDKs (Software Development Kits) ou módulos analíticos embarcados, considerando tendências de mercado para câmeras com IA nativa.

Contudo, no momento, não há aplicação específica definida que exija a importação de analíticos desenvolvidos em C/C++. Essa característica foi prevista apenas como possibilidade de evolução tecnológica, não como requisito imediato do projeto.

Portanto, essa exigência pode ser ajustada para focar apenas nos recursos analíticos nativos necessários à operação atual, já contemplados no TR, sem a necessidade de impor suporte obrigatório a SDKs avançados que não serão utilizados na implantação.

3. Quanto ao questionamento “Dentro do desejado para o equipamento descrito, é necessária a detecção de bagagem desacompanhada?

Resposta: A funcionalidade de detecção de bagagem desacompanhada é um analítico típico de ambientes internos de segurança patrimonial, como aeroportos ou áreas fechadas. Para o Item 3 — cuja finalidade é leitura de placas na área externa — esse analítico não contribui para o objetivo operacional da câmera.

Assim, conclui-se que a detecção de bagagem desacompanhada não é necessária para o escopo desse item e será ajustada no edital.

4. Quanto ao questionamento em relação ao item 04

4.1. Sobre a exigência de resolução mínima de 4 MP a 60 fps:

Resposta: O requisito de 4 MP visa assegurar maior nível de detalhe em ambientes externos com movimentação constante, garantindo melhor identificação de pessoas, veículos e objetos. No entanto, a taxa de 60 fps em 4 MP representa um nível de processamento e banda que não é necessário para o tipo de monitoramento urbano/outdoor previsto, sendo comum que aplicações de segurança pública e predial operem entre 15 e 30 fps, mantendo excelente fluidez e qualidade visual.

Portanto, informamos que os entendimentos apresentados foram acolhidos e os ajustes correspondentes serão considerados e incorporados na nova versão do edital, garantindo alinhamento técnico e adequação às necessidades do projeto.

4.2 Sobre a detecção embarcada de humanos e veículos (linha virtual e entrada/saída de áreas)



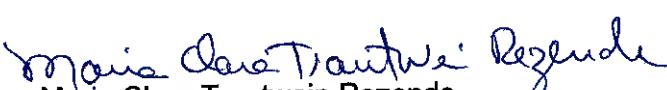
Resposta: O Termo de Referência especifica que essa câmera será utilizada em ambiente externo para monitoramento geral ("A CÂMERA DEVE SER IP DO TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR").

Embora o texto cite os analíticos "cruzamentos de linha virtual" e "entrada/saída de áreas", o objetivo prático para o órgão é detecção de movimento configurável, permitindo distinguir humanos e veículos, o que possibilita ao operador identificar entradas, saídas e deslocamentos no perímetro monitorado.

Ante as considerações apresentadas, analisando as questões tratadas acima, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) informa que todos os pontos levantados neste questionamento foram devidamente analisados e serão considerados. As contribuições apresentadas serão incorporadas por meio da revisão e atualização do edital, que terá uma nova versão publicada contemplando todos os ajustes necessários.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2025.


Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação


Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação